Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | Caderno Único | Ano 2025 - Nº 4.119 - 14 de outubro de 2025

Atos do Poder Executivo

ID: 000480411900012025

DECRETO Nº 28.348, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; e em atenção ao Ofício SEMPLAN nº 580/2025 (Processo Administrativo SEI nº 00043.018875/2025-34), resolve

EXONERAR,

a pedido, RAFAELA WALL DE CASTRO , CPF nº 054.767.***-**, do cargo de Assessor de Coordenação da SEMPLAN I, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN, com efeitos a partir de 01.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900022025

DECRETO Nº 28.349, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 3957/2025 – GAB-PRES-FMS; e, ainda, ao Despacho nº 4930/2025 – DG-HOSPITAL-HUT (Processo Administrativo SEI nº 00045.036740/2025-57), resolve

EXONERAR,

a pedido, ROCELDO ANTONIO NEVES DO REGO , CPF nº 838.230.***-**, do cargo de Chefe de Gerência Médica do HUT (Gerência do Serviço de Traumatologia), do Hospital de Urgência de Teresina – HUT, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 23.06.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900032025

DECRETO Nº 28.350, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024; em atenção ao Ofício nº 3957/2025 – GAB-PRES-FMS; e, ainda, no Despacho nº 4930/2025 – DG-HOSPITAL-HUT (Processo Administrativo SEI nº 00045.036740/2025-57), resolve

NOMEAR

NEOMAR SOARES DA SILVA, CPF nº 010.378.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Gerência Médica do HUT (Gerência de Serviço de Traumatologia), do Hospital de Urgência de Teresina – HUT, Símbolo Especial, da Fundação Municipal de Saúde – FMS, com efeitos a partir de 24.06.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900042025

DECRETO Nº 28.351, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 27.610, de 15 de janeiro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2526/2025 - PROC-GERAL-PGM, constante do Processo SEI nº 00047.004808/2025-82,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os seguintes membros do Grupo de Trabalho – vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, implementar medidas imediatas visando a modernização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa de competência da PGM, conforme art. 27, IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Lei Orgânica da PGM), dentre outras medidas –, constantes no Decreto nº 27.611/2025:

NOME	CPF	CARGO
ISAIAS MIRANDA LEITE	040.354.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
EDUARDO AFONSO BASÍLIO DE PAIVA E SILVA	634.864.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II

Serviço Financeiro (Outubro/2025)

SALÁRIO MÍNIMO (R$)	R$ 1.518,00
TAXA SELIC (%)	15,00
TJLP (% ao ano)	6,53
POUPANÇA (% - 1º dia do mês)	0,5632
TR (% - 1º dia do mês)	0,0000

Sumário

Atos do Poder Executivo *1*
Administração Direta *5*
Administração Indireta *8*
Diário Oficial da Câmara *13*
Ineditorial *15*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900052025

DECRETO Nº 28.352, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base no Decreto nº 27.610, de 15 de janeiro de 2025; e em atenção ao Ofício nº 2526/2025 - PROC-GERAL-PGM, constante do Processo SEI nº 00047.004808/2025-82,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Grupo de Trabalho, vinculado à Procuradoria-Geral do Município de Teresina - PGM, para, no exercício da missão institucional da PGM de gestão de serviços jurídicos da Administração Pública Municipal, de consultoria e de representação judicial e extrajudicial do Município, implementar medidas imediatas visando a modernização da cobrança extrajudicial e judicial da Dívida Ativa de competência da PGM, conforme art. 27, IV, da Lei Complementar nº 4.995, de 7 de abril de 2017 (Lei Orgânica da PGM), dentre outras medidas:

NOME	CPF	CARGO
PEDRO FELIPE FERREIRA DE ABREU	065.425.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II
JOÃO PEDRO MESQUITA VIEIRA	072.752.***-**	ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II

Art. 2º Os valores das gratificações dos membros do referido Grupo de Trabalho são os constantes da Lei Complementar nº 4.361, de 22 de janeiro de 2013, com alteração e atualizações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.10.2025.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900062025

DECRETO Nº 28.353, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 6.159, de 13 de dezembro de 2024, resolve

NOMEAR

ANA CRISTINA FERREIRA LIMA, CPF nº 792.038.***-**, para exercer o cargo de Chefe de Unidade de Atendimento – Categoria A, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI, com efeitos a partir de 03.10.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2025.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR
Secretário Municipal de Governo

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Sílvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito de Teresina

Jeová Barbosa de Carvalho Alencar
Secretaria Municipal de Governo
Virgínia Gomes de Moura Barros
Procuradoria Geral do Município
Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito
Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos
Edgar Carneiro Machado Filho
Secretaria Municipal de Finanças
Ismael do Nascimento Silva
Secretaria Municipal de Educação
Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação
Domingos Sávio Almeida Normando
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Eliane e Silva Nogueira Lima
Sec. Mun. de Cidadania, Assistência Social e Politicas Integradas
Bessah Araújo Costa Reis Sá
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Geraldo Jarques Pereira Filho
Secretaria Municipal da Juventude
Rosa Neide Lopes Monteiro da Silva
Sec. Mun. de Políticas Públicas para Mulheres
José Nunes Filho
Secretaria Municipal de Defesa Civil
Roberto Wagner Calixto Torres
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Ellyo José Teixeira Pio
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Victor Linhares de Paiva
Secretaria Municipal de Articulação Institucional
José Gomes da Silva Neto
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Miguel Antônio de Oliveira Neto
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação
Leopoldina Cipriano Feitosa
Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Raimundo Aurélio de Melo
Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves
Kleber Montezuma Fagundes dos Santos
Presidente da Fundação Wall Ferraz
José João de Magalhães Braga Júnior
Presidente do IPMT
Alan Brandão dos Santos Sousa
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Norte
Eulálio Gomes Campelo Filho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Centro
Isaac Samuel Pereira de Meneses
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sudeste
João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Leste
Aluísio Parentes Sampaio Neto
Superintendente de Desenvolvimento Urbano Sul
Francisco Duarte Barbosa
Superintendente de Desenvolvimento Rural
Carlos Augusto Daniel Júnior
Superintendente da STRANS
Vicente da Silva Moreira Filho
Presidente da ETURB
Edson Moura Sampaio Melo
Diretor-Presidente da ARSETE

Prefeitura Municipal de Teresina
DOM
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2025 - Nº 4.119 - 14 de outubro de 2025

Marcos Antônio Parente Elvas Coelho
Secretario de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Gerente de Imprensa Oficial

Kaio Luan Rodrigues Cardeal
Diagramador

Assinatura Digital

SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Assinado de forma digital por SYLVIA SOARES OLIVEIRA PORTELA:27485234315
Dados: 2025.10.14 15:39:11 -03'00'

ID: 000480411900072025

PORTARIA N° 814/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 3818/2025, datado de 12.08.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1242/2025 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2498, de 18.09.2025, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 5885/2025 - GAB-PRES--FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.049135/2025-42), resolve declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico Nível Superior I, especialidade Enfermeiro I, ocupado por LORENA UCHOA PORTELA VELOSO , cpf nº 004.756.***-**, matrícula n° 029302, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 13.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900082025

PORTARIA N° 815/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, protocolado em 23.09.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Ofício nº 6310/2025 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 828/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.058289/2025-40), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal MARIA DOS ANJOS ANDRADE ALVES ZANCHIN, CPF nº 460.753.***-**, do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, matrícula nº 75317, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900092025

PORTARIA N° 816/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 4511/2025, datado de 26.09.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Ofício nº 6311/2025 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 829/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.058986/2025-39), resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal RAMON VICENTE DA LUZ, CPF nº 913.043.***-**, do cargo de Odontólogo I, especialidade Cirurgião Dentista, matrícula nº 29574, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900102025

PORTARIA N° 817/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 26.09.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Ofício nº 6312/2025 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 830/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.059119/2025-37), resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal ALDEMES BARROSO DA SILVA, CPF nº 004.496.***-**, do cargo de Técnico Nível Superior, especialidade Enfermeiro, matrícula nº 43660, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900112025

PORTARIA N° 818/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, datado de 26.09.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; no Ofício nº 6313/2025 - GAB-PRES-FMS; e no Despacho nº 831/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00045.059124/2025-96), resolve exonerar, a pedido, o servidor público municipal RODRIGO TORRES DA COSTA, CPF nº 053.804.***-**, do cargo de Médico 24 h, especialidade Clínico Urgentista, matrícula nº 116493, da Fundação Municipal de Saúde - FMS. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 9 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900122025

PORTARIA N° 819/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município; em atenção à Lei Municipal nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); à Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal); com alterações posteriores; e em especial por força de Decisão Judicial exarada nos autos do Processo nº 0761552-73.2025.8.18.0000, da 5ª Câmara de Direito Público / Tribunal de Justiça do Estado do Piauí , ao Ofício nº 2249/2025-PJUD-PROC-PGM, ao Ofício nº 3368/2025-AJU-SEMEC, ao Despacho 4694/2025-COREG-SEMA, ao Despacho 8477/2025-COE-RH-SEMA, e ao Despacho 842/2025-GAB--SEMGOV (Processo Administrativo SEI no 00047.004455/2025-10), resolve nomear LINDOMAR SALES DE SOUSA, aprovado no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, por meio do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional - IDECAN – Edital nº 001/2024/SEMEC/PMT, de 07.02.2024, publicado no DOM n° 3.697, de 08.02.2024, com retificação publicada no DOM nº 3.708, de 28.02.2024, e seus Aditivos, com resultado final homologado pelo Edital nº 01/2024/SEMEC/PMT, de 04.07.2024, publicado no DOM nº 3.796, de 04.07.2024, e Edital nº 006/2025, de 30.06.2025, publicado no DOM nº 4.045, de 03.07.2025 –, para exercer o cargo de AUXILIAR EDUCACIONAL, Concorrência/Modalidade: PCD, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900132025

PORTARIA N° 820/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), em especial no seu art. 45; e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 4645/2025, datado de 06.10.2025, com expressa solicitação de exoneração do cargo; e no Ofício nº 6478/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.061168/2025-04), resolve exonerar, a pedido, a servidora pública municipal ADRIANA MARIA LIMA LUSTOSA, CPF nº 020.545.***-**, do cargo de Médico 20h, especialidade Psiquiatra, matrícula nº 053125, da Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 06.10.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900142025

PORTARIA N° 821/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na FMS); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso nº 4523/2025, datado de 27.09.2025, contendo expressa solicitação, por parte

da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; no Parecer Jurídico nº 1486/2025 - AJU-FMS; na Decisão Administrativa nº 2794, de 08.10.2025, da Presidente da FMS; e no Ofício nº 6479/2025 - GAB-PRES-FMS (Processo Administrativo SEI nº 00045.059185/2025-98), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Assistente Técnico de Saúde, especialidade Técnico em Enfermagem, ocupado por MARIA DE JESUS ALVES DE MELO , cpf nº 017.403.***-**, matrícula n° 61671, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, com efeitos a partir de 29.09.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900152025

PORTARIA N° 822/2025 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA , Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, em especial no art. 39, I (se a servidora, eventualmente, não for aprovada no estágio probatório relativo ao outro cargo, poderá ser reconduzida ao cargo anteriormente ocupado na SEMUSP); no art. 44, IX, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina); e, ainda, tendo em vista o que consta no Requerimento Diverso, protocolado em 31.07.2025, contendo expressa solicitação, por parte da servidora requerente, de declaração de vacância do cargo; na MANIFESTAÇÃO - ATE-SEMA, de 28.08.2025; no Despacho nº 7792/2025 - COE-RH-SEMA; e no Despacho nº 850/2025 - GAB-SEMGOV (Processo Administrativo SEI nº 00042.005728/2025-33), resolve declarar a vacância do cargo efetivo Guarda Civil Municipal, especialidade Guarda Civil Municipal, ocupado por CATARINA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS , cpf nº 033.322.***-**, matrícula n° 92220, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública - SEMUSP, com efeitos a partir de 06.08.2025. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 10 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR Secretário Municipal de Governo

ID: 000480411900162025

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária VIA RURAL PRODUTOS VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.985.402/0003-88, inscrição estadual n° 197938078 e inscrição municipal nº 714.973-5, representada legalmente por JOSE DEMETRIO DA SILVA FILHO, portador do C.P.F. Nº PI 755.401.933-34 e C.I. Nº 1581581 SSP-PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 28.338 de 06 de Outubro de 2025, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, - Quadra "G" Lotes 13,14,30 e 31 perfazendo uma área total de 11.250,00 m² (onze mil, duzentos e cinquenta metros quadrados); conforme especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 13, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 30; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 14, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 12, com área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109770 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 14, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via Coletora Secundária II; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 31; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 15, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 13, com área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109771 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", "Lote de terreno de nº 30, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 13; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 29, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 31, com área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109787 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". "Lote de terreno de nº 31, da quadra G, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, no Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 25,00 metros de frente para a Via 01; no fundo mede 25,00 metros, limitando-se com o lote 14; lado esquerdo mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 30, e no lado direito mede 112,50 metros, limitando-se com o lote 32, com área de 2.812,50 m² e perímetro de 275,00 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109788 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO". da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tendo como atividade econômica, descrita em seu contrato social, Fabricação de alimentos para animais (CNAE 10.66-0-00), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000454/2025-07 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. 5. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 10 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. JOSE DEMETRIO DA SILVA FILHO, Representante Legal da empresa donatária. TESTEMUNHAS: MÁRCIA STAFY MEGDA. CPF: 486.361.856-53. DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO. CPF: 102.257.903-78.

ID: 000480411900172025

TERMO DE DOAÇÃO. O doador MUNICÍPIO DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, legalmente representado pelo Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, e a empresa donatária TRANSPORTADORA TRANS ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.299.048/0001-24, inscrição estadual n° 19.611.046-7 e inscrição municipal n° 491.360-4, representada legalmente por YASMIN GALENO MAGALHAES CARVALHO DE MELO, portador do C.P.F. Nº 600.612.613 – 35 e C.I. Nº 5.008.803- SS PI vêm, com suporte na Lei nº 2.528, de 23 de maio de 1997, e, ainda, conforme o Decreto n° 26.105, de 16 de abril de 2024, acordar os termos da presente DOAÇÃO de imóvel integrante do acervo municipal, localizado no loteamento Polo Empresarial Sul, - Área Logístico-Distribuidor-Atacadista Quadra "P" Lotes 3 e 4, perfazendo uma área total de 9.959,63 m² (nove mil, novecentos e cinquenta e nove e sessenta e três metros quadrados); conforme estipulado pela Gerência de Promoção e Investimento - GPI da SEMDEC, nos termos e especificações a seguir: "Lote de terreno de nº 03, da quadra P, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 07; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com a área verde IV; lado esquerdo mede 165,99 metros, limitando-se com o lote 04, e no lado direito mede 165,97 metros, limitando-se com o lote 02, com área de 4.979,42 m² e perímetro de 391,96 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109956 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO"; "Lote de

terreno de nº 04, da quadra P, do LOTEAMENTO POLO EMPRESARIAL SUL- ÁREA DE EXPANSÃO I, situado na Zona Sul, Bairro Polo Empresarial Sul, zona industrial – 1 (ZI1-03), medindo 30,00 metros de frente para a Via 07; no fundo mede 30,00 metros, limitando-se com a área verde IV; lado esquerdo mede 166,02 metros, limitando-se com o lote 05, e no lado direito mede 165,99 metros, limitando-se com o lote 03, com área de 4.980,21 m² e perímetro de 392,01 metros. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA – PI, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, centro. REGISTRO ANTERIOR: 62.095. Livro nº 02, Ficha 01, Matrícula 109957 – NAILA BUCAR - 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 3ª CIRCUNSCRIÇÃO", da seguinte forma: 1. O Município de Teresina doa os lotes acima descritos e a empresa donatária obriga-se a iniciar, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias no imóvel (contados a partir da publicação do presente Termo de Doação no Diário Oficial do Município), tem como atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (CNAE 49.30-2-02), e como atividades secundárias de Transporte rodoviário de produtos perigosos (CNAE 49.30-2-03); e Transporte rodoviário de mudanças (CNAE 49.30-2-04), que constam em seu Contrato Social. A presente doação está, pois, condicionada ao exercício exclusivo das atividades que constam no Contrato Social da empresa constante no processo de nº 00093.000037/2024-17 SEI. O descumprimento das condições aqui descritas enseja a nulidade do Decreto concessivo de isenção e/ou benefício fiscal do imóvel nos termos da Lei e do presente Termo de Doação, devendo o bem ser imediatamente reincorporado ao acervo municipal. 2. Eventual dilatação de prazo para o início das atividades aqui referidas poderá ser solicitada formalmente pelo representante legal da empresa, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CONTEDE, com antecedência mínima (salvo motivo de força maior) de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento. Em acatando o argumento do requerente, o CONTEDE deliberará novo prazo que será ratificado pelo Prefeito de Teresina. 3. Caso a empresa donatária tenha interesse em adquirir a titularidade do domínio sobre o imóvel doado, para fins de garantir financiamento bancário, destinados ao início ou à ampliação das atividades empresariais, deverá ofertar ao Erário Municipal garantia, conforme dispõe o artigo 14-A da Lei nº 2.528/97. 4. O imóvel adquirido na forma desta Lei, ainda que não totalmente edificado, não poderá ser objeto de alienação, no todo ou em parte, sem que haja transcorrido o prazo de 10 (dez) anos, em que a Prefeitura manifeste o seu interesse na reversão, conforme dispõe o Art.13 da Lei nº 2.528/97. Não se compreende na proibição do Art.13 a transmissão da hipoteca ou outro ônus real sobre imóvel quitado, em favor de instituição financeira, em garantia de financiamento destinado à ampliação da atividade instalada no imóvel, atendidos os preceitos legais pertinentes, conforme dispõe o artigo 14 da Lei nº 2.528/97. 5. Com a presente reedição do TERMO DE DOAÇÃO da empresa, alterando o prazo para a averbação cartorária da doação concedida, na forma do Decreto n° 26.105, de 16 de abril de 2024, torno sem efeito o Termo de Doação anterior, publicado no Diário Oficial de Teresina - DOM - nº 3.761, datado de, 15 de maio de 2024;6. Por fim, fica a empresa donatária obrigada a proceder à averbação da transferência do imóvel ora autorizada no registro de imóveis competente no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da assinatura do presente, arcando com os custos dela decorrentes, sob pena de reversão do bem ao patrimônio municipal. Eventual dilatação de prazo para proceder à averbação cartorária deverá ser solicitada ao CONTEDE que analisará a justificativa do pleito. Teresina (PI), em 10 de outubro de 2025. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito de Teresina. YASMIN GALENO MAGALHAES CARVALHO DE MELO, Representante Legal da empresa donatária. MÁRCIA STAFY MEGDA. CPF: 486.361.856-53. DOMINGOS SÁVIO ALMEIDA NORMANDO. CPF: 102.257.903-78.

Administração Direta

Secretaria Municipal de Governo

ID: 000480411900182025

TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO Nº 003/2025-SEMGOV-PMT. Processo Administrativo nº 00049.002693/2025-51. SUB ROGAÇÃO AO CONTRATO DE N° 84/2018 SEMCASPI/PMT, QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS INTEGRADAS-SEMCASPI, TENDO POR OBJETIVO A SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE SEMCASPI E O SENHOR JOEL DA CUNHA MENDES NETO, SUB-ROGADO PARA A SEMGOV E QUE EM VIRTUDE DA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA FUNDAMENTADA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 6.158 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 1º E 2, QUE FOI REMANEJADA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS QUE ERA ATRELADA AO GABINETE DO PREFEITO E RETORNOU PARA A SEMCASPI. A eficácia do presente Termo Aditivo de Sub-Rogação fica condicionada a publicação de extrato deste termo no Diário Oficial do Município – DOM, e terá efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025. Assinam Jeová Barbosa de Carvalho Alencar, Eliane e Silva Nogueira Lima e Joel da Cunha Mendes Neto.

Secretaria Municipal de Finanças

ID: 000430411900192025

EDITAL CCMT Nº 018/2025. A presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 58, parágrafo único, III, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto nº 17.043/2017 e alterações posteriores), vem, por meio do presente Edital, COMUNICAR aos representantes ou prepostos da pessoa jurídica IRACEMA DE ALMENDRA FREITAS PORTELA NUNES, CNPJ nº 091.812.881-15 e inscrição municipal nº 296.042-7, da realização do julgamento do Reexame Necessário veiculado nos processos administrativos nº (s) 043.08769/2019, que tem como relator o Conselheiro Victor Napoleão Lima Melo, a ocorrer na sessão ordinária do dia 29 de outubro do ano de 2025, às 14:00 horas. Nos termos do art. 61-A do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina (aprovado pelo Decreto 17.043 de 18/07/2017, e alterado pelo Decreto nº 20.944 de 05/05/2021), a sessões de julgamento serão preferencialmente presenciais, podendo as partes ou seus patronos requerer a realização da sessão de julgamento em meio virtual, apresentando motivação congruente com o caput do art. 61-A. No caso da sessão virtual, Vossa Senhoria poderá requerer, à Secretaria do Conselho, a participação na teleconferência para acompanhamento ou sustentação oral, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para realização da sessão. Esta requisição deverá ocorrer por envio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) para ccmt.semf@pmt.pi.gov.br. O link do endereço eletrônico para participar remotamente da sessão será, então, disponibilizado ao requerente. O referido e-mail (ccmt.semf@pmt.pi.gov.br) poderá ser utilizado também para enviar memoriais, procuração de representantes ou qualquer comunicação necessária à realização do julgamento. A presente comunicação por Edital dá-se em razão de não ter sido possível a entrega do Ofício CCMT nº 053/2025 por meio pessoal no seu endereço cadastral. Rua Magalhães Filho, nº 55 Centro-Norte/ Nesta Capital). Teresina, 14 de outubro de 2025. CASSANDRA SOUSA SILVEIRA TOMAZ, Conselheira Presidenta.

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

ID: 000460411900202025

PORTARIA Nº 555, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos

recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 92.000,00 (NOVENTA E DOIS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.1.90.07	500	92.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
PGM	04.001.04.122.0017.2.620 - ADMINISTRAÇÃO DA PROCURADORIA	3.3.90.39	500	92.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 13/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 555, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais PARA PAGAMENTO DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DA FOLHA DE PAGAMENTO DE PESSOAL EFETIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, RELATIVO AOS MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2025. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas Não há previsão de despesas associadas às fichas cujos saldos estão sendo anulados, sendo que os valores remanescentes são suficientes para cobrir as despesas previstas, não acarretando déficits orçamentários. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.086.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.844.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411900212025

PORTARIA Nº 556, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	4.4.20.93	500	310.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU - N	41.001.15.451.0004.1.785 - CONSTRUÇÃO DA PONTE DA UFPI - PACTO PELA MOBILIDADE - SAAD NORTE	4.4.90.51	500	210.000,00
STRANS	19.001.15.451.0033.1.736 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DAS CICLOVIAS DO PLANO DIRETOR - CAF	4.4.90.35	500	80.000,00
SEMPLAN	06.001.15.451.0033.1.716 - APOIO A SUPERVISÃO DAS OBRAS-CAF	4.4.90.35	500	20.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 13/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 556, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ ou especiais Prestação de Contas Rejeitada - Devolução de Recursos OGU - Convênio: 743.989/2010 - Elaboração de Projeto Executivo para a implantação do prolongamento da Av. Marechal Castelo Branco, na cidade de Teresina – PI - Devolução de Convênio. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas não há saldo suficiente de dotação Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.086.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.844.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411900222025

PORTARIA Nº 557, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.1.90.07	500	43.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMF	08.001.04.122.0017.2.027 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMF	3.3.90.40	500	43.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 13/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 557, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais Suplementação da Ficha 10 (13505215) para pagamento de BB Previdência Complementar ref. Outubro a Dezembro de 2025. Exposição de

Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas possui saldo suficiente Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.086.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.844.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411900232025

PORTARIA Nº 558, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 259.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 259.300,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.452.0005.2.069 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.93	500	259.300,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SDU CENTRO	15.001.15.452.0005.2.069 - LIMPEZA PÚBLICA	3.3.90.39	500	259.300,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 13/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 558, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais O remanejamento de dotação orçamentária se faz necessário para empenhar despesas com indenização, relativo aos serviços de limpeza nas áreas de circunscrição da Sdu Centro, do período de 19/08/2025 a 18/09/2025, conforme contrato nº 006/2024 (CONSÓRCIO RECICLE/AURORA). Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas A Anulação da Dotação Orçamentaria no valor de R$ 259.300,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais) na ficha indicada não prejudicará o andamento das Ações desenvolvidas por esta Sdu Centro. Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.086.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.844.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411900242025

PORTARIA Nº 559, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 4.500,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 4.500,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.47	500	4.500,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
ETURB	20.001.04.122.0017.2.110 - ADMINISTRAÇÃO DA ETURB	3.3.90.39	500	4.500,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 13/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 559, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO DE TERESINA, CONFORME MEMO Nº 14/2025 CELIMP/ETURB. Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas SALDO DISPONÍVEL Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.086.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.844.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

ID: 000460411900252025

PORTARIA Nº 560, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. Abre Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com suporte nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024 e Lei nº 6.163, de 20 de dezembro de 2024. CONSIDERANDO que, anteriormente, a abertura de créditos adicionais, no âmbito do Município de Teresina, era realizada por meio de decreto do Prefeito Municipal de Teresina; CONSIDERANDO que a Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025, alterou a

Lei nº 6.125, de 31 de julho de 2024, acrescentando os arts. 15-A e 16-A, os quais dispõem que os créditos adicionais, aprovados pela Câmara Municipal de Teresina, são considerados, automaticamente, abertos com a publicação da respectiva Lei e que o Prefeito Municipal pode delegar ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação a competência para promover as alterações orçamentárias, autorizadas na Lei Orçamentária Anual, por meio de ato próprio; CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 27.897, de 01 de abril de 2025, dispõe sobre a delegação, ao Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, das alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2025, conforme o disposto na Lei nº 6.188, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO que essa delegação confere maior agilidade na execução orçamentária, garantindo o adequado funcionamento da Administração Pública e a efetividade na alocação dos recursos municipais, RESOLVE: Art. 1° Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), para ocorrer com as despesas abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.11	500	50.000,00
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.16	500	50.000,00

Art. 2º As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulações parciais das dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

ÓRGÃO	PROGRAMÁTICA	NATUREZA	FONTE	VALOR
SEMAM	14.001.04.122.0017.2.113 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.1.90.92	500	100.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação, em 14 de outubro de 2025. MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

(01/01/2025 a 13/10/2025) ANEXO À PORTARIA Nº 560, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. (Em atendimento à Lei nº 5.891, de 26/04/2023) Exposição de Justificativas para a abertura dos créditos suplementares e/ou especiais SUPLEMENTAÇÃO PARA FOLHA DE PAGAMENTO REFERENTE A OUTUBRO /2025 E NOVEMBRO/2025 Exposição de Justificativas para a anulação das dotações orçamentárias propostas INFORMAMOS QUE A FICHA DE ANULAÇÃO NAO CAUSARÁ PREJUIZO AO PLANEJAMENTO DO ORGÃO POR SEU SALDO NAO UTILIZADO Saldo de créditos suplementares passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na LOA 2025

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2025	
ART. 5º DA LEI Nº 6163, DE 20/12/2024 - LIMITE AUTORIZADO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.	ART. 5º, LIMITE DE 35% DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:
BASE DE CÁLCULO ANUAL	R$ 5.668.376.000,00
LIMITE TOTAL ANUAL AUTORIZADO	R$ 1.983.931.600,00
TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ABERTOS ATÉ O DIA ANTERIOR (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	R$ 402.086.969,84
SALDO DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PASSÍVEIS DE ABERTURA	R$ 1.581.844.630,16
PERCENTUAL UTILIZADO DO VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (DE ACORDO COM O § 1º INCISO III DO ART. 5º)	7,09%

Administração Indireta

Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano

ID: 000810411900262025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO Nº 17/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 09 AO CONTRATO Nº 17/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA MORAIS, MARQUES & CIA LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000- 360, representada neste ato por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n° 294114 SSP/PI, inscrito no CPF n° 226.631.933-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 17/2022, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.004937/2025-40 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente apostilamento tem como objetivo estabelecer a inclusão de fontes de recursos, em observância ao Ofício Nº 2646/2025-GE-FIN-ETURB (id. 13472209), constante no processo administrativo nº 00081.004937/2025-40: Projeto/Atividade: 1.724 – Pavimentação Asfáltica. Elemento de Despesa: 4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1501100 - Outros Recursos não Vinculados - GERAL. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 17/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante.

ID: 000810411900272025

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 18/2022. TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 18/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO - ETURB E A EMPRESA ELÉTRICA LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº 664, Centro, em Teresina, Piauí, CEP 64.000- 360, representada neste ato por seu Presidente VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n° 294114 SSP/PI, inscrito no CPF n° 226.631.933-72, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, resolve apostilar o Contrato nº 18/2022, com fundamento no art. 81, §7º, da Lei Federal nº 13.303/2016, observando-se o contido no processo administrativo nº 00081.004944/2025-45 e nas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente apostilamento tem como objetivo estabelecer a inclusão de fontes de recursos, em observância ao Ofício Nº 2647/2025 - GE-FIN-ETURB (id. 13475858), constante no processo administrativo nº 00081.004944/2025-45: Projeto/Atividade: 20001 . 15451 0004 1 . 724 - Pavimentação Asfáltica. Despesa: 4.4.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- P. Jurídica. Fonte de Recurso: 1501100 - Recursos não Vinculados de Impostos - GERAL. Fonte de Recurso: 1750115 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Recursos Vinculados. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato n° 18/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO 3.1. A Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB providenciará a publicação resumida do presente termo de apostilamento, a qual é condição indispensável para sua eficácia. Teresina – PI, (Datado e assinado eletronicamente). VICENTE DA SILVA MOREIRA FILHO, Diretor-Presidente da ETURB, Contratante.

ID: 000810411900282025

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 00081.004554/2025-02. Modalidade: Dispensa de Licitação – Art. 29, inciso II, alínea "d", da Lei nº 13.303/2016 e arts. 16, 142 e 144 do RILCC/ETURB. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados ao uso dos servidores e operadores das unidades da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB. Fornecedor: FERMAQ – Comércio de Ferramentas e Materiais de Segurança Ltda, CNPJ: 09.124.558/0001-53. Valor Global: R$ 41.045,37 (quarenta e um mil quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 20/2025, emitido pela Supervisão Administrativa, que justificou a necessidade de aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, a fim de garantir condições adequadas de saúde e segurança aos empregados públicos da ETURB, em observância às normas regulamentadoras de segurança do trabalho; Considerando a Justificativa da Escolha do Fornecedor – Segundo Colocado, constante do SEI nº 13415758, que relata a desistência formal da empresa EDIMÁQUINAS FERRAMENTAS, inicialmente classificada em primeiro lugar, e a consequente seleção da empresa FERMAQ, segunda colocada, cuja proposta se mostrou tecnicamente adequada e compatível com o valor de referência estabelecido pela Administração; Considerando as manifestações técnica e administrativa emitidas pela Supervisão Administrativa, que confirmam a pertinência da contratação e a adequação dos preços praticados ao mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência; Considerando a manifestação jurídica da Assessoria Jurídica da ETURB,

que opinou pela regularidade da contratação direta, nos termos do art. 144 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da ETURB (RILCC) e da Lei nº 13.303/2016; Considerando que todo o procedimento observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa diante da desistência da primeira colocada; RESOLVE Art. 1º Ratificar, para os fins do disposto no art. 144 do RILCC/ETURB, a dispensa de licitação referente ao Processo Administrativo nº 00081.004554/2025-02, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, em favor da empresa FERMAQ – Comércio de Ferramentas e Materiais de Segurança Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.124.558/0001-53, pelo valor global de R$ 41.045,37 (quarenta e um mil quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Art. 2º Determinar que, após a publicação deste ato, sejam adotadas as providências necessárias à formalização contratual e à emissão do respectivo empenho, em conformidade com as normas vigentes. Eng. Vicente da Silva Moreira Filho, Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, Presidente.

ID: 000810411900292025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025. Dispõe sobre a destinação de percentual da folha anual de pessoal para custeio de rescisões contratuais de trabalho mediante acordo administrativo, define limites etários para adesão, estabelece critérios objetivos de processamento dos requerimentos e dá outras providências. A DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, no exercício das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, e: CONSIDERANDO que esta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano ETURB foi criada pela Lei Municipal nº 1.485, de 15 de agosto de 1975, a qual estabelece em seu art. 7º que sua administração será exercida por uma Diretoria Executiva, designada pelo Prefeito Municipal, composta por um Presidente e dois Diretores (Diretor Técnico e Diretor Administrativo-Financeiro); CONSIDERANDO que o art. 8º do Regimento Interno desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB dispõe que compete à Diretoria Executiva estabelecer normas operacionais, programas e políticas gerais que regerão as atividades desta Empresa Pública, definindo diretrizes administrativas e de gestão; CONSIDERANDO que o art. 13 do Regimento Interno prevê que aos Diretores, ressalvadas as competências estatutárias, cabem em suas respectivas áreas de atuação a supervisão, coordenação e controle das atividades que lhes forem confiadas pela Diretoria Executiva, competindo-lhes especialmente colaborar na formulação da política geral da ETURB e propor a admissão e demissão de pessoal nas áreas de suas competências; CONSIDERANDO que compete, portanto, a Diretoria Executiva desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB adotar medidas normativas e administrativas que assegurem a regularidade, eficiência e equilíbrio da gestão de pessoal, observados os limites legais e orçamentários desta Empresa Pública; CONSIDERANDO a deliberação unânime tomada em reunião da Diretoria Executiva realizada no dia 24 de setembro de 2025 na sede desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, da qual participaram o Diretor-Presidente, o Diretor Técnico e a Diretora Administrativo-Financeira; CONSIDERANDO que em reunião mantida entre a respectiva Diretoria e o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Teresina, definiu-se pela destinação de recursos financeiros calculados conforme montante da folha de pagamento deste órgão público municipal, para a realização de acordos administrativos de rescisão de contratos de trabalho, como instrumento de racionalização administrativa e equilíbrio financeiro; CONSIDERANDO que o art. 484-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) autoriza expressamente a extinção do contrato de trabalho por acordo entre empregado e empregador, mediante o pagamento das verbas rescisórias na forma ali prevista, constituindo, assim, permissivo legal para a celebração de acordos administrativos de rescisão contratual; CONSIDERANDO que a controvérsia acerca da aplicação da aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade aos empregados públicos celetistas encontra-se sob análise do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 1.519.008 (Tema 1.390 da Repercussão Geral), reforçando a necessidade de adoção de critérios provisórios e prudenciais por esta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB até ulterior decisão da Suprema Corte; CONSIDERANDO finalmente que os recursos da Empresa são limitados e que os pedidos de rescisões contratuais de trabalho devem ser processados de forma isonômica e transparente, mediante ordem de protocolo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, sem que disso decorra direito adquirido ao interessado; RESOLVE: Art. 1º Fica autorizada a destinação de até 5% (cinco por cento) dos recursos financeiros da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, calculados com base no montante da folha de pagamento de pessoal dos últimos 12 (doze) meses, contados a partir da publicação desta resolução, para custear despesas decorrentes de rescisões contratuais de trabalho. Tais rescisões serão realizadas mediante a celebração de acordos administrativos entre a ETURB e os respectivos empregados interessados, nos termos do art. 484-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Art. 2º Poderão pleitear adesão ao programa disciplinado por esta Resolução os empregados públicos que, na data do protocolo do pedido: I – possuam vínculo ativo com a ETURB; e II – não tenham ultrapassado o limite etário de 73 (setenta e três) anos de idade na data da requisição. Art. 3º Os pedidos de rescisões contratuais de trabalho serão processados rigorosamente pela ordem cronológica de protocolo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, observado o limite orçamentário fixado no art. 1º da presente resolução. § 1º A ordem cronológica constitui critério objetivo e isonômico, não sendo admitida qualquer forma de preterição ou privilégio. § 2º O processamento dos requerimentos não gera direito adquirido, sendo cada caso analisado individualmente pela Diretoria Executiva desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB, que avaliará o interesse da empresa para o desligamento e a conformidade legal, a regularidade formal e a compatibilidade orçamentária. § 3º Ultrapassado o limite orçamentário anual estabelecido, os requerimentos não atendidos poderão ser reapreciados no exercício subsequente, caso haja disponibilidade financeira, sem que isso constitua expectativa de direito ao interessado. Art. 4º A execução financeira dos acordos observará a disponibilidade orçamentária e caberá à Diretoria Executiva desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB coordenar os procedimentos de cálculo, empenho e pagamento, comunicando periodicamente à Presidência desta ETURB o andamento da execução. Art. 5º Compete à Diretoria Executiva desta Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB editar instruções complementares que se fizerem necessárias à operacionalização da presente Resolução, inclusive no tocante a prazos e demais rotinas administrativas. Art. 6º Os acordos administrativos de rescisão contratual tratados na presente Resolução somente serão considerados válidos após autorização expressa e formalização mediante decisão do Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano – ETURB, que avaliará a conveniência, a oportunidade e a adequação da medida ao interesse público. Art. 7º Todos os acordos firmados com fundamento nesta Resolução deverão, obrigatoriamente, ser submetidos à homologação da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 855-B da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), como condição de eficácia e validade plena da rescisão contratual e das obrigações assumidas pelas partes, garantindo-se a segurança jurídica e a transparência dos atos administrativos. Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação interna, produzindo efeitos imediatos. Eng° Roberto José Amorim Rufino Fernandes, EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB), Diretor Técnico. Bióloga Lílian Guimarães Coêlho, EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB), Diretora Administrativa-Financeira. Eng° Vicente da Silva Moreira Filho, EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO (ETURB), PRESIDENTE.

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450411900302025

PORTARIA Nº 424/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025. Institui a Comissão Processante Permanente no âmbito da Fundação Municipal de Saúde para apuração de responsabilidade de licitantes e contratados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências. A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, Estatuto e Regimento Interno da FMS, e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um rito para a apuração de infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados no âmbito da FMS, assegurando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a obrigatoriedade de processo administrativo para aplicação de sanções; CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores estáveis para conduzir os Procedimentos Administrativos de Apuração de Responsabilidade - PAAR, garantindo a imparcialidade e a legalidade das decisões; RESOLVE Art. 1º Fica instituída a Comissão Processante Permanente de Apuração de Responsabilidade (CPPAR), no âmbito da Fundação Municipal de Saúde, com a finalidade de apurar as infrações administrativas praticadas por licitantes ou contratados, que possam resultar na aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Art. 2º Designar para compor a referida Comissão as seguintes servidoras estáveis, sob a presidência da primeira: 1. MILENA KELLY AURÉLIO DOS SANTOS, Matrícula: 75405 - Presidente; 2. KELLIANY VIANA MARTINS CARVALHO, Matrícula: 61370 - Membro; 3. ELISSANDRA VAZ ELIAS, Matrícula: 096016 - Membro. Art. 3º Compete à Comissão Processante Permanente: I - Instaurar e conduzir o Procedimento Adminis-

trativo de Apuração de Responsabilidade - PAAR; II - Assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa aos licitantes/contratados; III – Realizar o enquadramento dos fatos e às normas pertinentes à infração; IV - Identificar o licitante ou contratado, denominado acusado, ou elementos pelas quais se possa identifica-lo; V - Realizar diligências necessárias à apuração dos fatos, juntada de provas e solicitação de pareceres; VI - Elaborar relatório final conclusivo, sugerindo, de forma fundamentada, a sanção a ser aplicada ou o arquivamento do processo. Art. 4º Os trabalhos da comissão deverão observar os prazos e ritos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na legislação aplicável ao processo administrativo no âmbito do Município de Teresina. Art. 5º A Comissão de Sanções Administrativas ora instituída terá caráter permanente, vigorando enquanto não sobrevier nova designação. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

ID: 000450411900312025

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2011. PROC. ADM Nº 00045.026542/2025-20, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº: 05.522.917/0001-70 E JUCILENE SILVA E SILVA, CPF SOB Nº 347.787.133- 20; OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO O REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL EM 6,157030% PASSANDO O VALOR MENSAL A SER DE R$ 5.859,72 (CINCO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA: 10/10/2025. ASSINAM, PELA CONTRATANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA, E PELA CONTRATADA: JUCILENE SILVA E SILVA.

ID: 000450411900322025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES). REF. PROCESSO N.º 00045.005920/2025-34 PARTES CONTRATANTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ SOB O Nº 05.522.917/0001-70; UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ (UFPI), CNPJ SOB O N° 06.517.387/0001-34; OBJETO: VIABILIZAR A INTEGRAÇÃO ENSINO-SERVIÇO-COMUNIDADE NAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE, GARANTINDO O ACESSO À ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA FMS, COMO CENÁRIOS DE PRÁTICA PARA A FORMAÇÃO NO ÂMBITO DA GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DA RESIDÊNCIA EM SAÚDE, REORIENTADOS PARA ATENDER O SUS, PARA OS ALUNOS DA UFPI; VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS; DATA DE ASSINATURA: ; ASSINA PELAS CONTRATANTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ.

ID: 000450411900332025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.017427/2025-36. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: MG-CE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 01.468.573/0001-07. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 22.078. ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 52/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/10//2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: MAURO RICHARD FALCÃO GADELHA.

ID: 000450411900342025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.032979/2025-45. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: ÓTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 18.322,28 (DEZOITO MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF N° 248585 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 039/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO.

ID: 000450411900352025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.035514/2025-82. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 5.657,50 (CINCO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF n° 5.166 ORDEM DE FORNECIMENTO GEAFH-DAE 199/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450411900362025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.037919/2025-40. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: I C L L MENDES EIRELI, CNPJ Nº 10.985.550/0001-60 OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 1.557,00 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS. ORDEM DE FORNECIMENTO UPA DO RENASCENÇA/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: IVO CESAR LOPES LEITE MENDES.

ID: 000450411900372025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.044299/2025-52. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE: R$ 1.795,20 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) BENS: MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 5.320 ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 34/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR.

ID: 000450411900382025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.046760/2025-50. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE BENS: R$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS) REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 5.333 ORDEM DE FORNECIMENTO CAF-HUT 190/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/10/ 2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

ID: 000450411900392025

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO DE REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO N° 00045.046761/2025-23. INDENIZANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ N° 05.522.917/0001-70. INDENIZADO: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 36.590.911/0001-63. OBJETO: A FMS RECONHECE O DEVER DE INDENIZAR O INDENIZADO NO VALOR DE R$ 7.272,00 (SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). BENS: MATERIAIS HOSPITALARES REQUISITADOS ADMINISTRATIVAMENTE COM FUNDAMENTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.565, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, CONFORME DOCUMENTOS NF 5.335 ORDEM DE FORNECIMENTO DAF-HUT 34/2025. DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025. ASSINAM: INDENIZANTE: LEOPOLDINA CIPRIANO FEITOSA E, PELA INDENIZADA: ELEUTÉRIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina

ID: 000410411900402025

EDITAL SIMPLIFICADO PARA ORIENTAR PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DE BIBLIOTECONOMIA DO IPMT - Nº 03/2025. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES O processo seletivo é destinado ao preenchimento de 2 (duas) vagas de estágio não obrigatório de nível superior durante o período de validade do certame, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular no curso superior de BIBLIOTECONOMIA, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008; 1.1 São pré-requisitos para admissão como estagiário(a) do IPMT: a) ser aprovado(a) em seleção pública promovida pelo IPMT; b) estar devidamente matriculado(a) e com frequência regular no curso de educação superior objeto da seleção pública, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação-MEC ou por outro sistema de Ensino Superior a que esteja vinculada a instituição em que estuda o(a) candidato(a), conforme previsão legal; c) comprovar, no momento da convocação pelo IPMT, estar cursando do 4º ao 6º períodos do curso; d) outras exigências expressas na regulamentação pertinente e em editais da seleção pública: 1. 2. A seleção pública será regida por este Edital e por outros normativos específicos e será realizada pela Divisão de Gestão de Pessoas, Treinamento e Eventos - DIVGPTE , pela Gerência Administrativa e Financeira do IPMT, com sede na Rua Firmino Pires, 379, Centro/Sul, Edifício Saraiva Center CEP: 64001-901, e-mail: dpessoalipmt@gmail.com,geadmipmt@gmail.com,telefone: (86)3198-3916, CNPJ n.41.256.744/0001-59. 1.2.1. O estágio não obrigatório ofertado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina visa proporcionar ações práticas de complementação do processo de ensino aprendizagem ao(à)s estudantes de ensino superior, constituindo-se em instrumento de integração em termos de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano, não se configurando em nenhuma hipótese, vínculo empregatício. 2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO NO ESTÁGIO 2.1. Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Bacharelado em Biblioteconomia, em instituição de ensino superior reconhecida. 2.2. Ter disponibilidade de 5 (cinco) horas diárias, no turno da manhã, das 7h30 às 12h30. 2.3. Atender aos requisitos constantes no formulário de abertura da vaga de estágio encaminhado às instituições de ensino superior; estar cursando entre o quarto e o sexto período e possuir domínio do Pacote Office. 3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO 3.1. O contrato de estágio terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério do IPMT, por igual período ou até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conquanto não ultrapasse a data de formatura do aluno, conforme previsto no Art. 11º, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO 4.1. O processo de seleção ocorrerá, respectivamente, em duas etapas, sendo: análise curricular e entrevista. 4.1.1. Etapa 1- Análise Curricular: serão selecionados para a segunda etapa aqueles que atenderem todos os requisitos constantes no formulário de abertura de vaga. 4.1.2. Etapa 2- Entrevista: nesta fase serão avaliados as seguintes habilidades: comunicação clara , escuta ativa, postura ética, construção de soluções rápidas e eficazes, trabalho em equipe, pontualidade e disciplina. 4.1.3. Os currículos devem ser enviados para o e-mail: dpessoalipmt@gmail.com, com o assunto: PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO EM BIBLIOTECONOMIA. 4.2. 4.2. A convocação dos candidatos para cada etapa será realizada exclusivamente por meio de e-mail, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações enviadas. 4.3. Candidatos que não enviarem o currículo até a data prevista no cronograma serão automaticamente excluídos do processo seletivo. 4.4. Serão classificados os candidatos que forem aprovados nas duas etapas e que obtiverem no mínimo 50% da pontuação dos itens que serão avaliados pela entrevista; ou seja 17,5 pontos. 4.5. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios: I – Melhor desempenho na entrevista; II – Estar matriculado no menor período do curso. 4.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação. 4.7. O candidato que não encaminhar o currículo, não comparecer à entrevista ou comparecer à entrevista em horário diferente do agendado será automaticamente desclassificado 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS 5.1. O resultado preliminar objeto desta seleção será divulgado no mural do IPMT e encaminhado aos candidatos via email. 6. DO RECURSO 6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à organização do processo seletivo, no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar. 6.2. Os recursos deverão conter obrigatoriamente os seguintes elementos: 6.2.1. Identificação completa e endereço eletrônico do candidatos; 6.2.2. Identificação clara e objetiva dos fatos e fundamentos jurídicos que justificam o recurso; 6.2.3. Juntada de documentos que julgar convenientes. 6.3. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente ao e-mail dpessoalipmt@gmail.com, com o assunto PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO BIBLIOTECONOMIA, observando o prazo estipulado. Não serão aceitos recursos apresentados por fax, correios, sem a assinatura do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, ou desprovidos de fundamentação. 6.4. Após o decurso do prazo recursal sem a interposição de recursos, ou uma vez apreciados os recursos apresentados, o IPMT divulgará o resultado final, apresentando a lista dos candidatos classificados por ordem de aprovação. 7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO 7.1. Os candidatos classificados dentro do quantitativo de vagas previstas neste edital serão convocados por e-mail, contendo todas as informações relativas à contratação. 7.2. O candidato que não comparecer para assumir a vaga no prazo estipulado será automaticamente desclassificado. 7.3. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses: 7.3.1. Automaticamente ao término do estágio; 7.3.2. A pedido; 7.3.3. Decorrida terça parte do tempo previsto para duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho; 7.3.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário; 7.3.5. Em decorrência de descumprimento de qualquer obrigação assumida no Tero de Compromisso de Estágio- TCE; 7.3.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou não no período de um mês, ou por 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio, o candidato estará sujeito a sanções. 7.3.7. Pela interrupção do curso na instituição de ensino que pertença o estagiário; 7.3.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração. 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 8.1. Dos candidatos classificados, serão selecionados 2 (dois) para as vagas disponíveis. 8.2. A bolsa auxílio será no valor de R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) e o estagiário também receberá um valor de R$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos) de auxílio transporte. 8.3. Das Férias: a) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares. (Art. 13ºda Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008) . b) O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação. (Art. 13º, §1º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008); c) Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano. (Art. 13º, §2° da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008) 8.4. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, de acordo com o art. 3º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008. 8.5. O estagiário terá direito a um seguro contra acidentes pessoais em seu favor. (Art. 9º, IV, da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008). 8.5. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do candidato. 8.6. O presente edital de seleção terá validade de um ano após a divulgação do resultado final. 8.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo IPMT. TERESINA-PI, 13 de outubro de 2025. ASSINADO POR: MATHEUS GABRIEL ALVES DE SOUSA, Gerente Administrativo e Financeiro (Responsável pela Seleção).

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

ITEM	ETAPAS	PERÍODO	RESPONSÁVEL
1	ENCAMINHAR O FORMULÁRIO DE ABERTURA DE VAGA PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO.	15 DE OUTUBRO DE 2025	DIVGEPT
2	PRAZO PARA RECEBIMENTO DE CURRÍCULOS POR E-MAIL.	DE 16 ATÉ ÀS 00:00 HORAS (MEIA-NOITE) DE 20 DE OUTUBRO DE 2025	DIVGEPT
3	PERÍODO DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS.	DE 21 A 23 DE OUTUBRO DE 2025	DAST

4	COMUNICADO AOS CANDIDATOS QUE TIVERAM SEUS CURRÍCULOS SELECIONADOS E AGENDAR A ENTREVISTA.	27 DE OUTUBRO DE 2025	DIVGEPT
5	DATA DA ENTREVISTA.	29 DE OUTUBRO DE 2025	DAST
6	RESULTADO	30 DE OUTUBRO DE 2025	GADM

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANÁLISE DE CURRÍCULO		
CRITÉRIOS	SIM	NÃO
CURSANDO BIBLIOTECONOMIA		
ENTRE O 4º E O 6º SEMESTRE		
DOMÍNIO DO PACOTE OFFICE		
TER CURSADO OU ESTÁ CURSANDO A DISCIPLINA DE "GESTÃO DA INFORMAÇÃO ARQUIVÍSTICA" OU SIMILAR.		

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
COMUNICAÇÃO CLARA	05 PONTOS	
ESCUTA ATIVA	05 PONTOS	
POSTURA ÉTICA	05 PONTOS	
CONSTRUÇÃO DE SOLUÇÕES RÁPIDAS E EFICAZES	05 PONTOS	
TRABALHO EM EQUIPE	05 PONTOS	
PONTUALIDADE	05 PONTOS	
DISCIPLINA	05 PONTOS	
TOTAL	35 PONTOS	

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - LESTE

ID: 000820411900412025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 44/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. PORTARIA PARA NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU LESTE. O SUPERINTENDENTE JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU-LESTE/PMT, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o Processo 00082.000945/2025-07 referente a elaboração do Planejamento Estratégico da SDU Leste; CONSIDERANDO que uma das metas dispostas no Planejamento Estratégico da SDU-Leste é a atualização da legislação municipal referente a sua estrutura administrativa; CONSIDERANDO o constante dos autos do Processo SEI n° 00082.004294/2025-85; RESOLVE: Artigo 1º - Instaurar e Nomear Comissão para Elaboração do Regimento Interno, designando os seguintes servidores: - Danilo Alien e Silva, matrícula 114555; - Araci de Oliveira Parente, matrícula 035040; - Maraísa Carvalho de Miranda Maranhão, matrícula 113667; - Rogéria Lucia Clara de Sousa, matrícula 113675; - Marcelo Mourão Eduardo Pereira, matrícula 113672; - Pedro de Castro Formiga Neto, matrícula 114074; - Layara Lais Gualter Mendes Oliveira, matrícula 118632; - Igor Nunes Rodrigues, matrícula 114563; - Gabriela Carvalho Costandrade de Aguiar, matrícula 116368. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. João Eulálio de Pádua, Superintendente SDU-Leste.

ID: 000820411900422025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 10/2024 - SDU-LESTE. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 087/2023 - CPL/OBRAS I. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00082.002730/2023-27- SDU-LESTE/PMT. PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00082.004787/2025-63. CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E A EMPRESA CONSTEL – CONSTRUÇÕES CIVIS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA – ME. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução do Contrato nº 10/2024, nos termos da Lei 8.666/93. Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no CONTRATO Nº 10/2024, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO. O prazo de execução constante na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL será acrescido em 116 (cento e dezesseis dias) dias, a contar do seu vencimento em 21/10/2025, tendo como termo final a data 14/02/2026, conforme o Justificativa da Engenharia id 13408279 e a Autorização do Superintendente id 13415746 , nos autos do Processo Eletrônico SEI nº 00082.004787/2025-63. DATA DE ASSINATURA: 09/10/2025. Assina pela Contratada, o Sr. Diogo Vidal Meneses e pela Contratante, o Superintendente João Eulálio de Pádua.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500411900432025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD NORTE. HOMOLOGA-SE PARCIALMENTE o resultado apresentado pela Comissão de Contratação III da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando as documentações, a(s) proposta(s) de preços e o que mais foi apresentado pela referida Comissão, conforme inteiro teor do Processo Administrativo nº 00050.000576/2023-33 - SDU/NORTE, referente à licitação relativa à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 14/2023 - SAAD NORTE, nos termos da legislação específica aplicável e, em consequência, ADJUDICA-SE o respectivo objeto, que diz respeito à contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO COM ARGAMASSA, VILA DANDARA DOS COCAIS - SANTA MARIA DA CODIPI, ZONA NORTE DE TERESINA-PI; à empresa C D CONSTRUTORA LTDA. - EPP, com valor global de no valor de R$ 1.480.115,94 (um milhão quatrocentos e oitenta mil cento e quinze reais e noventa e quatro centavos), somente em relação ao LOTE I, considerando-se os fundamentos apresentados na Decisão Administrativa nº 3/2025 - SDU/NORTE, conforme Mapa Comparativo de Preços e de Resultado Classificatório, bem como Relatório Final, apresentados pela referida Comissão de Contratação, e ainda nos termos das Planilhas Orçamentárias das Propostas Vencedoras, devidamente revalidadas, conforme o E-mail de Manifestação de Revalidação de Proposta de Preço. Local/Data: Teresina/PI, 13 de outubro de 2025. Assina pela Contratante, Alan Brandão dos Santos Sousa, Superintendente de Desenvolvimento Urbano da SDU NORTE.

Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito

ID: 000770411900442025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 73 - ANO 2025; publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto DEFESA DE AUTUAÇÃO perante a STRANS, até 30 dias da data de publicação no DOM, devendo, nesse caso, o notificado observar às exigências previstas na Resolução 299/2008 do CONTRAN, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

ID: 000770411900452025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE TRÂNSITO. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código

de Trânsito Brasileiro -CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, com postagem na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores das respectivas infrações que encontram-se disponibilizadas no EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE TRÂNSITO Nº 74 - ANO 2025 publicado no sítio http://strans.teresina.pi.gov.br, podendo ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações-JARI, até a data limite do vencimento da Notificação de Penalidade, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. Carlos Augusto Daniel Júnior, Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.

Diário Oficial da Câmara

ID: 000010411900462025

PORTARIA Nº 1431/2025. O PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.001864/25-56, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de Brasília - DF; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa, RESOLVE: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Vereador ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 104/2017, face ao deslocamento do mesmo à cidade de Brasília - DF, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 13 de agosto de 2025. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 12 de agosto de 2025. DEOLINDO MOURA NETO, Primeiro Vice-Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900472025

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1435/2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e como dispões os arts. 19 a 23, todos da Lei Promulgada nº 4.882/16 DOM Nº 1.886 – 30.03.2016 e Lei Promulgada nº 6.076 de 03/04/2024 DOM nº 3.733 de 05 de abril de 2024, RESOLVE: Art. 1º - Art. 1º - Determinar, em razão de ter atingido o tempo exigido, a progressão de nível da servidora abaixo relacionada: CLASSE/NÍVEL C-2 MAT. NOME CARGO 7556 GISELA MORAIS CUTRIM COSTA NUNES PROCURADOR LEGISLATIVO Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 09 de setembro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 24 de setembro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900482025

PORTARIA Nº 1532/2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto na Resolução n° 104/2017; CONSIDERANDO o Memorando referente ao Servidor EURO VIVEIROS DA SILVA – dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Teresina – Estado do Piauí, bem como processo administrativo nº CT.1.002121/25-04, pleiteando deslocamento de interesse desta Câmara Municipal, a cidade de São Paulo - SP; CONSIDERANDO a intenção da Câmara Municipal de Teresina em aperfeiçoar os membros desta Casa Legislativa; RESOLVE: Art. 1° CONCEDER o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque, ao Servidor EURO VIVEIROS DA SILVA, obedecendo ao disposto na Tabela I do Anexo da Resolução n° 104/2017, face ao deslocamento do mesmo à cidade de São Paulo - SP, com a finalidade de ampliação de conhecimentos quanto assuntos de interesse desta Casa Legislativa nos dias 27-10 e 28-10-2025. Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, em 18 de setembro de 2025. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900492025

PORTARIA Nº 1555/2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 19 a 23, todos da Lei Promulgada nº 4.882 de 29 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.886 30.03.2016 e Lei Promulgada nº 6.076/2024 DOM nº 3.733 de 05 de abril de 2024, RESOLVE: Art. 1º - Determinar, em razão de ter atingido o tempo exigido, a progressão de nível do servidor abaixo relacionado: CLASSE/NÍVEL C-1 MAT. NOME CARGO 353 LIZIANE SANTOS DA MOTA AUXILIAR LEGISLATIVO. Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 24 de setembro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900502025

PORTARIA Nº 1556/2025. Concede Férias ao Servidor ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA MELO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ANDRÉ DE ARAÚJO LIMA MELO, Comunicador Social - nível/classe C1, matrícula funcional nº 6880 pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 29 de setembro a 18 de outubro de 2025 referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2022/2023. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 25 de setembro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900512025

PORTARIA Nº 1557/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016. CLASSE/NÍVEL B-5 6863 YKARO ARAUJO DA SILVA ASSISTENTE TEC. LEGISLATIVO 6868 DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE/NÍVEL C-1 101 FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO CLASSE/NÍVEL C-2 527 DIDEROT GUALBERTO DA SILVA FILHO AUXILIAR LEGISLATIVO 6867 JAMILLY ROCHIELLY CRUZ DE OLIVEIRA ASSISTENTE LEGISLATIVO 6861 GIOVANNA BRUNA MONTEIRO BORGES ASSISTENTE TEC. LEGISLATIVO 426 DEUSA HELENA ALVES DE ARAUJO AUXILIAR LEGISLATIVO 6875 JOÃO PAULO OLIVEIRA DIAS AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO CLASSE/NÍVEL C-3 248 MARIA DO SOCORRO MENDES DE CARVALHO AUXILIAR LEGISLATIVO 229 KLEBER CORREIA LIMA SALES AUXILIAR LEGISLATIVO 319 ODILIA PEREIRA NETA DA SILVA AUXILIAR LEGISLATIVO 6872 NILSON RAFAEL LOPES REGO AUXILIAR LEGISLATIVO 123 MANOEL PATRICIO MEDEIROS SILVA AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO 402 ROMULO DOUGLAS SOARES SANTANA AUXILIAR LEGISLATIVO 127 FRANCISCO ALVES DE MOURA AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO CLASSE/NÍVEL C-4 6879 ELVIS GOMES DIAS AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO CLASSE/NÍVEL C-6 6855 CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES ASS. JURIDICO LEGISLATIVO Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de agosto de 2025. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 15 de agosto de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900522025

PORTARIA Nº 1558/2025 GP. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais lhe confere o artigo 21, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 20, inciso XII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, e considerando o artigo 26 da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e artigo 24, § 1º da Lei promulgada n° 6.076, de 03 de abril de 2024, RESOLVE: Art. 1º - Homologar a promoção dos servidores abaixo relacionados que compõe o quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, que trata o art. 25, §4° e §5º da Lei nº 4.882 de 29 de março de 2016 e art. 4, §1º e §8º da Resolução Normativa N° 100 de 2016. CLASSE/NÍVEL B-1 7956 JARDEL GONÇALVES DE CARVALHO AUXILIAR LEGISLATIVO 7882 ALINY RAQUEL DA SILVA CARVALHO AUXILIAR LEGISLATIVO CLASSE/NÍVEL B-3 10233 LUIZ FERNANDO MENDES OSORIO ANALISTA DE INFORMATICA CLASSE/NÍVEL B-5 6901 JACIARA ROCHA DE OLIVEIRA AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO CLASSE/NÍVEL B-6 7955 MARCUS AURELIO ALVES DOS SANTOS CONTADOR CLASSE/NÍVEL C-1 6868 DAYLAN RIBEIRO DE SOUSA ASSISTENTE LEGISLATIVO CLASSE/NÍVEL C-3 294 ANTONIA MUNIZ MOTTA AUXILIAR LEGISLATIVO 426 DEUSA HELENA ALVES DE ARAUJO AUXILIAR LEGISLATIVO 76 MARIA AMELIA PEREIRA DA COSTA CARDOSO AUXILIAR LEGISLATIVO 112 RAIMUNDO ALVES MUNIZ ASSISTENTE LEGISLATIVO 129 ALDI LOPES CLARO AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO 101 FRANCISCO XAVIER MOTA DE AQUINO AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO 402 ROMULO DOUGLAS SOARES SANTANA AUXILIAR LEGISLATIVO 196 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA AUXILIAR LEGISLATIVO CLASSE/NÍVEL C-4 6875 JOÃO PAULO OLIVEIRA DIAS AUXILIAR OP. ADMINISTRATIVO Art. 2ª – Os efeitos financeiros do enquadramento retroagem a 01 de setembro de 2025. Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 12 de setembro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900532025

PORTARIA Nº 1559/2025. Concede Férias a Servidora ALMENAÍDE PIRES DOS SANTOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ALMENAÍDE PIRES DOS SANTOS, Auxiliar Legislativo nível/classe C2, matrícula funcional nº 128, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 15 de outubro de 2025, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 30 de setembro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900542025

PORTARIA Nº 1561/2025. Concede Férias ao Servidor HUDSON HENRIQUE LUZ. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, R E S O L V E: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor HUDSON HENRIQUE LUZ, Analista de Informática – classe/nível C-6, matrícula funcional nº 7745, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 27 de outubro a 05 de novembro de 2025, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900552025

PORTARIA Nº 1562/2025. Concede Férias a servidora ANA MARIA BORGES DA SILVA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora ANA MARIA BORGES DA SILVA, Assistente Legislativo - nível/classe C1, matrícula funcional nº 321, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 15 de outubro a 14 de novembro de 2025, referente ao afastamento do período aquisitivo 2023/2024. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900562025

PORTARIA Nº 1563/2025. Concede Férias ao Servidor CLEITON PEREIRA DOS SANTOS O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CLEITON PEREIRA DOS SANTOS, Assistente Legislativo – classe/nível A4, matrícula funcional nº 10235, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 08 a 17 de outubro de 2025, referente ao Terceiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 01 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900572025

PORTARIA Nº 1564/2025. Concede Férias a Servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora BRUNA MACHADO ARAÚJO, Procurador Legislativo – classe/nível A5, matrícula funcional nº 10287, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 22 a 31 de outubro de 2025, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900582025

PORTARIA Nº 1565/2025. Concede Férias a Servidora LISIANE SANTOS DA MOTA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora LISIANE SANTOS DA MOTA, Auxiliar Legislativo nível/classe B-6, matrícula funcional nº 353, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 01 a 30 de novembro de 2025, referente ao afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900592025

PORTARIA Nº 1566/2025. Concede Férias a servidora PEDRINA ALVES DA COSTA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora PEDRINA ALVES DA COSTA, Auxiliar Legislativo nível/classe C3, matrícula funcional nº 236, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 06 a 15 de outubro de 2025, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900602025

PORTARIA Nº 1567/2025. Concede Férias ao Servidor CARLOS THIAGO DA SILVA LOPES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº

082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor CARLOS THIAGO DA SILVA LOPES, Assistente Técnico Legislativo - nível/classe B2, matrícula funcional nº 6864, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 10 a 19 de novembro 2025, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900612025

PORTARIA Nº 1568/2025. Concede Licença Especial à Funcionária TATIANA VASCONCELOS CAVALCANTE RODRIGUES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: I- Conceder Licença Especial à funcionária TATIANA VASCONCELOS CAVALCANTE RODRIGUES, matrícula funcional nº 0224-8, referente ao quinquênio 2016/2021, a partir de 20 de outubro a 17 de janeiro de 2026. II- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 06 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900622025

PORTARIA Nº 1569/2025 . Concede Férias a Servidora MARIA SÍLVIA FERNANDES PINHEIRO DOS SANTOS. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA SÍLVIA FERNANDES PINHEIRO DOS SANTOS, Assistente Legislativo - nível/classe C3, matrícula funcional nº 246, pertencente ao quadro de pessoal permanente da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 15 a 24 de outubro de 2025, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 07 de outubro de 2025 PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900632025

PORTARIA Nº 1570/2025. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos arts. 19 a 23, todos da Lei Promulgada nº 4.882 de 29 de março de 2016, publicada no DOM nº 1.886 30.03.2016 e Lei Promulgada nº 6.076/2024 DOM nº 3.733 de 05 de abril de 2024, RESOLVE: Art. 1º - Determinar, em razão de ter atingido o tempo exigido, a progressão de nível os servidores abaixo relacionado: CLASSE/NÍVEL C-1 MAT. NOME CARGO 323 293 FRANCISCO HENRIQUE EVARISTO SOARES JOSÉ ALMIR NERI DA SILVA AUXILIAR OP ADMINISTRATIVO AUXILIAR LEGISLATIVO Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 03 de novembro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 07 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900642025

PORTARIA Nº 1571/2025 Concede Férias a Servidora BRUNA MARIA BARROS SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora BRUNA MARIA BARROS SOUSA, Assistente Legislativo - nível/classe C2, matrícula funcional nº 6869, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 16 de outubro a 04 de novembro de 2025, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2023/2024. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 07 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900652025

PORTARIA Nº 1572/2025. Concede Férias a Servidora BRUNA MARIA BARROS SOUSA. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora BRUNA MARIA BARROS SOUSA, Assistente Legislativo - nível/classe C2, matrícula funcional nº 6869, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 24 de novembro a 13 de dezembro de 2025 (20 dias), referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 07 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900662025

PORTARIA Nº 1573/2025. Concede Férias a Servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA GONÇALVES, Auxiliar Legislativo - nível/classe B3, matrícula funcional nº 7822, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 03 a 17 de novembro de 2025, referente ao primeiro afastamento do período aquisitivo 2024/2025. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 13 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900672025

PORTARIA Nº 1574/2025. Concede Licença Especial a Servidora ELIZABETH SILVA CARVALHO. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 100 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992, RESOLVE: Art.1º - Conceder Licença Especial a servidora ELIZABETH SILVA CARVALHO, matrícula funcional nº 603, referente ao quinquênio 2015/2020, a partir de 14 de outubro de 2025 a 11 de janeiro 2026. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2025. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 13 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

ID: 000010411900682025

PORTARIA Nº 1575/2025. Concede Férias a servidora CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 87 da Lei 2.138 de 21 de julho de 1992 e Resolução Normativa nº 082/2014, RESOLVE: Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora CRISTIANNE DOS SANTOS MENDES, Assessor Jurídico Legislativo - nível/classe C6, matrícula funcional nº 6855, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Câmara Municipal de Teresina, a partir de 12 a 21 de novembro de 2025, referente ao segundo afastamento do período aquisitivo 2023/2024. Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 13 de outubro de 2025. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Teresina.

Ineditorial

ID: 000420411900692025

COMUNICADO. SPE EA3 4 LTDA, CNPJ Nº 17.493.876/0001-10, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Dispensa de Licença Ambiental, QUADRA DE VÔLEI, CAMPO DE FUTEBOL, ACADEMIA DA SAÚDE, QUIOSQUE 01 e QUIOSQUE 02 do Loteamento RESERVA CAJUÍ, bairro Aroeiras, Teresina-PI.

ID: 000420411900702025

COMUNICADO. Solaris Ville SPE Ltda, CNPJ: 48.121.423/0001-96, torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM, a Licença de Instalação, para a construção da obra de um condomínio multifamiliar localizado na Rua Aurora Basílio Soares s/ n°, bairro São Sebastião, Teresina -PI.